



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 30 de agosto de 1966.

LEI Nº 723, DE 30 DE AGOSTO DE 1966.

Autoriza a transferência
de um imóvel.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, do Patrimônio do Município, para o Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, a área total do terreno descrito no artº 2º desta lei, para o que no mesmo seja construído o prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "MAURICIO CARDOSO".

Artº 2º - O terreno objeto da presente doação fica situado na praça Getúlio Vargas, lindando ao Norte com a rua João Manoel trecho a ser aberto dividindo a Praça numa extensão de oitenta e quatro (84) metros, ao Sul com a Travessa Aldrovando Santana, numa extensão de oitenta e três (83) metros e quarenta (40) centímetros, a Leste com a Rua dos Andradas na extensão de cinquenta (50) metros e oitenta (80) centímetros e a Oeste em toda sua extensão de cinquenta e um (51) metros e trinta e cinco (35) centímetros com terreno destinado a construção da Escola do SENAC.

Artº 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 594, de 18 de novembro de 1963 e demais disposições em contrário.

Artº 4º - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos para início da construção, caso contrário reverterá ao Patrimônio do Município.

Artº 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 1966.

(As.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Breno Theodoro Barros Falcão

Breno Theodoro Barros Falcão